

Cinquentenário da 1ª Assembleia de Chefes Indígenas do Brasil
58ª ASSEMBLEIA DOS CACIQUES E LIDERANÇAS INDÍGENAS DO BRASIL

À Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB
À Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI
Ao Ministério dos Povos Indígenas - MPI
À Frente Parlamentar em defesa dos povos indígenas – FPDPI
À 6ª Câmara – Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
Ao Supremo Tribunal Federal - STF

Nós, Lideranças Indígenas, reunidos na 58ª Assembleia dos Caciques e Lideranças Indígenas, realizado no período de 24 a 26 de julho do ano de 2024, no seminário “Jesus o Bom Pastor”, na cidade de Diamantino-MT, celebrando a memória aos chefes indígenas que há 50 anos se reuniram na primeira assembleia no ano de 1974, onde conquistamos através das lutas dos povos indígenas e organizações indigenistas, que com união, organização e articulação culminaram na inclusão dos artigos 231 e 232 na Constituição Federal de 1988. Nós compreendemos que os territórios indígenas constituem cláusula pétrea, portanto, inegociáveis, inalienáveis e imprescritíveis, não podem ser retirados e modificados na Carta Magna. São mais de 500 anos de luta e resistência contra todos os tipos de violações aos nossos direitos e usurpação dos nossos territórios. Repudiamos veementemente a Lei 14.701 de 2023, aprovada pelo Congresso Nacional.

A citada lei, encontra se em processo de conciliação instaurada pelo Ministro Gilmar Mendes, previsto para iniciar no dia 5 de agosto e terminar no dia 18 de dezembro deste ano. A Lei 14.701 de 2023, aprovada pelo Congresso Nacional **FERE NOSSOS DIREITOS JÁ GARANTIDOS** na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, fere, ainda, a convenção 169 da OIT, em que o Estado Brasileiro é signatário, e que garante a nós indígenas o direito a Consulta livre, prévia e informada sobre quaisquer empreendimentos em nossos territórios. Retrocede o direito no processo demarcatório, desconsiderando o direito originário sobre nossos territórios tradicionais, o direito do usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nela existentes, bem como todos os direitos previstos no artigo 231 da Constituição Federal. Além de potencializar as violências ocorridas nos territórios, como invasões, mineração, instalação de hidrelétricas, retirada de madeira ilegal, garimpo ilegal, ou seja, todos os tipos e formas de explorações ilegais e violações de nossos direitos dentro dos nossos territórios.

DIANTE DISSO, REPUDIAMOS O POSICIONAMENTO DO MINISTRO GILMAR MENDES, POR NÃO RECONHECER DE OFÍCIO A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 14.701 DE 2023, POIS O PRÓPRIO STF JULGOU CONTRA A TESE DO MARCO TEMPORAL. EXIGIMOS QUE O SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL – STF, POR MEIO DO MINISTRO RELATOR JULGUE PELA NULIDADE DESTA LEI NA SUA ÍNTEGRA. IFORMAMOS QUE NÓS POVOS INDÍGENAS DO MATO GROSSO E DE TODO O BRASIL NÃO RECONHECEMOS A VALIDADE DESTA LEI E IREMOS TOMAR TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SE FAZER GARANTIR E RESPEITAR OS NOSSOS DIREITOS ORIGINÁRIOS